

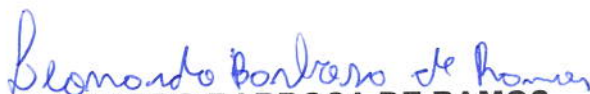


Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, com vistas ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 03 de dezembro de 2025.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025



CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 1º dia(s) do mês de dezembro do ano de 2025, às 10h50m, a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.839/0001-38 SESP/SC**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RESPONSÁVEL: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
TELEFONE: (47) 9 9926-55-59
E-MAIL: rapha_slhn@hotmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Mariana Massuqueto

Mariana De Campos Massuqueto
Servidor(a) Responsável
peló recebimento da documentação

Raphael Saurin Sanfelice Andre

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Responsável
pela entrega da documentação

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 003/2025**.

Razão Social: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

Nome Fantasia: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ: 49.259.839/0001-38

Inscrição Estadual: N/C

CNES: N/C

Endereço comercial: R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, nº: 207, Complemento: casa 05, Bairro: SÃO LOURENÇO, CEP: 82200-050, Cidade: CURITIBA, Estado: PARANÁ

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR – INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R\$ 387,22

Guarapuava, 24 de NOVEMBRO de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Raphael Saurin Sanfelice André	CRM-PR 40.714 / RQE 32220	Ortopedia

Guarapuava, 24 de NOVEMBRO de 2025.

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:43:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A handwritten signature in blue ink is located below the digital signature information. The signature is stylized and appears to be the name 'Raphael Saurin Sanfelice André'.

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.259.839/0001-38, sediada em R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, nº: 207, casa 05, bairro SÃO LOURENÇO, CEP 82200-050, cidade CURITIBA - PARANÁ, através de seu representante, Sr(a). RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, CPF número 089.037.639-55, RG número 5.571-535 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

- 7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**.
- 10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;
- 12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5^aRS
- 13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE. RG 5.571-535, CPF 089.037.639-55, email rapha_slhn@hotmail.com, celular 47 999265559.
- 14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE. RG 5.571-535, CPF 089.037.639-55, Registro profissional da entidade competente CRM-PR 40.714
- 15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: DOCK IP S.A. - 301, Agência: 0001, Conta Corrente: 3117758

Guarapuava, 24 de NOVEMBRO de 2025.

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:42:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Empresário, nascido(a) em 03/11/1993, nº do CPF 089.037.639-55, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Iris Antônio Campos, nº 247, CASA 04;COND VALENCIA CD RES; Campo Comprido, CEP: 81220-370;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IRIS ANTONIO CAMPOS, nº 247, CASA 04;COND VALENCIA CD RES, CAMPO COMPRIDO, Curitiba - PR, CEP: 81220370.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio**RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 19 de janeiro de 2023.

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Sócio/Administrador

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CADASTRO NO CNES

À quem possa interessar,

A empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.259.839/0001-38**, com sede à **RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05**, regularmente constituída e caracterizada como pessoa jurídica optante pelo **Simples Nacional**, vem por meio desta declarar que está **dispensada da obrigatoriedade de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme estabelecido pela **Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015**.

Nos termos do **Art. 3º, inciso II** da referida Portaria, entende-se como estabelecimento de saúde o "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica". Ainda, o **Art. 4º** dispõe que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios apenas para os estabelecimentos que se enquadram nessa definição, sendo pré-requisito para o exercício das atividades de saúde e para os devidos licenciamentos.

Após análise da estrutura física, da inexistência de equipamentos de saúde, da natureza das atividades desenvolvidas, bem como da ausência de prestação direta de serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica, **a atividade desempenhada por esta empresa não configura estabelecimento de saúde nos termos definidos pela legislação vigente**, estando, portanto, **isenta da obrigatoriedade de registro no CNES**.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Guarapuava, 23/11/2025



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:47:39-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Raphael Saurin Sanfelice Andre
Sócio único / Responsável legal

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05
49.259.839/0001-38

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08903763955	RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 17:15 SOB N° 41211288229.
PROTOCOLO: 230427677 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300807320. CNPJ DA SEDE: 49259839000138.
NIRE: 41211288229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA				Protocolo: PRC2501628030	
NIRE : 41211288229 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211288229		CNPJ 49.259.839/0001-38		Data de Ato Constitutivo 19/01/2023	
				Início de Atividade 19/01/2023	
Endereço Completo Rua LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, Nº 207, CASA 05 COND SAN LORENZI CD RES, SAO LOURENCO - Curitiba/PR - CEP 82200-050					
Objeto Social Empresa de atividades prestadas por médicos autônomos que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, com a realização de atenção ambulatorial e atendimento a urgência e emergências médicas.					
Capital Social R\$ 1.000,00 (mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	CPF/CNPJ 089.037.639-55	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	CPF 089.037.639-55	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 15/06/2023	Número 20233989048	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2025, às 17:43:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFEEOFBL

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Sr. Agente de Contratação LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, designado pela Portaria n.º 169/2025, de 23 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que procedeu à **HABILITAÇÃO** da empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, com vistas ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Informa-se, ainda, que, com a publicação deste aviso, abre-se o prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com o prazo de 3 (três) dias úteis contados desta publicação.

Guarapuava, Paraná, 03 de dezembro de 2025.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121
Agente de Contratação
PORTARIA n.º 169/2025



CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 1º dia(s) do mês de dezembro do ano de 2025, às 10h50m, a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.839/0001-38 SESP/SC**, realizou a entrega do envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, em um único envelope, referente ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RESPONSÁVEL: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
TELEFONE: (47) 9 9926-55-59
E-MAIL: rapha_sihn@hotmail.com

OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.

Mariana Massuqueto

Mariana De Campos Massuqueto
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

Raphael Saurin Sanfelice Andre

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Responsável
pela entrega da documentação

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 003/2025**.

Razão Social: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

Nome Fantasia: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ: 49.259.839/0001-38

Inscrição Estadual: N/C

CNES: N/C

Endereço comercial: R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, nº: 207, Complemento: casa 05, Bairro: SÃO LOURENÇO, CEP: 82200-050, Cidade: CURITIBA, Estado: PARANÁ

RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	INFILTRAÇÃO/PUNÇÃO ARTICULAR – INCLUINDO SALA DE PROCEDIMENTO, ATO MÉDICO E MATERIAL NECESSÁRIO.	R\$ 387,22

Guarapuava, 24 de NOVEMBRO de 2025.



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços ao CIS5ªRS, conforme quadro abaixo:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE
Raphael Saurin Sanfelice André	CRM-PR 40.714 / RQE 32220	Ortopedia

Guarapuava, 24 de NOVENBRO de 2025.

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

Data: 24/11/2025 18:43:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long vertical stroke.

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS

A empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 49.259.839/0001-38, sediada em R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, nº: 207, casa 05, bairro SÃO LOURENÇO, CEP 82200-050, cidade CURITIBA - PARANÁ, através de seu representante, Sr(a). RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, CPF número 089.037.639-55, RG número 5.571-535 na qualidade de proponente do procedimento licitatório no **CREDENCIAMENTO nº 003/2025**, instaurado pelo CIS5ªRS, declara sob as penas da lei que:

- 1) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o CIS5ªRS, bem como não se encontra declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- 2) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CIS5ªRS OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO CIS5ªRS, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nessa Declaração.
- 6) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CNPJ - 49.259.839/0001-38

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207, CASA 05

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**.

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CIS5RS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CIS5RS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5^aRS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE. RG 5.571-535, CPF 089.037.639-55, email rapha_slhn@hotmail.com, celular 47 999265559.

14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE. RG 5.571-535, CPF 089.037.639-55, Registro profissional da entidade competente CRM-PR 40.714

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: DOCK IP S.A. - 301, Agência: 0001, Conta Corrente: 3117758

Guarapuava, 24 de NOVEMBRO de 2025.

Raphael Saurin Sanfelice André
(REPRESENTANTE LEGAL)



Documento assinado digitalmente

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

Data: 24/11/2025 18:42:55-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

A handwritten signature in blue ink is visible below the digital signature verification information.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Empresário, nascido(a) em 03/11/1993, nº do CPF 089.037.639-55, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Iris Antônio Campos, nº 247, CASA 04;COND VALENCIA CD RES, Campo Comprido, CEP: 81220-370;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA IRIS ANTONIO CAMPOS, nº 247, CASA 04;COND VALENCIA CD RES, CAMPO COMPRIDO, Curitiba - PR, CEP: 81220370.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de EMPRESA DE ATIVIDADES PRESTADAS POR MÉDICOS AUTÔNOMOS QUE EXERCEM A PROFISSÃO EM CONSULTÓRIOS DE TERCEIROS OU EM UNIDADES HOSPITALARES, COM A REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL E ATENDIMENTO A URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS MÉDICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 19/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	1000	1.000,00	100,00
TOTAL:	1000	1.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ LTDA

cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA (art. 1.053, parágrafo único CC).

Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

CLAUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 19 de janeiro de 2023.

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Sócio/Administrador

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CADASTRO NO CNES

À quem possa interessar,

A empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.259.839/0001-38**, com sede à **RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05**, regularmente constituída e caracterizada como pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional**, vem por meio desta declarar que está **dispensada da obrigatoriedade de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme estabelecido pela **Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015**.

Nos termos do **Art. 3º, inciso II** da referida Portaria, entende-se como estabelecimento de saúde o "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica". Ainda, o **Art. 4º** dispõe que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios apenas para os estabelecimentos que se enquadram nessa definição, sendo pré-requisito para o exercício das atividades de saúde e para os devidos licenciamentos.

Após análise da estrutura física, da inexistência de equipamentos de saúde, da natureza das atividades desenvolvidas, bem como da ausência de prestação direta de serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica, **a atividade desempenhada por esta empresa não configura estabelecimento de saúde nos termos definidos pela legislação vigente**, estando, portanto, **isenta da obrigatoriedade de registro no CNES**.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Guarapuava, 23/11/2025



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:47:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Raphael Saurin Sanfelice Andre
Sócio único / Responsável legal

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05
49.259.839/0001-38

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08903763955	RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2023 17:15 SOB N° 41211288229.
PROTOCOLO: 230427677 DE 19/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300807320. CNPJ DA SEDE: 49259839000138.
NIRE: 41211288229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA				Protocolo: PRC2501628030	
NIRE : 41211288229 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41211288229		CNPJ 49.259.839/0001-38		Data de Ato Constitutivo 19/01/2023	
Início de Atividade 19/01/2023					
Endereço Completo Rua LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, Nº 207, CASA 05 COND SAN LORENZI CD RES, SAO LOURENCO - Curitiba/PR - CEP 82200-050					
Objeto Social Empresa de atividades prestadas por médicos autônomos que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, com a realização de atenção ambulatorial e atendimento a urgência e emergências médicas.					
Capital Social R\$ 1.000,00 (mil reais)				Porte ME (Microempresa)	
Capital Integralizado R\$ 1.000,00 (mil reais)				Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	CPF/CNPJ 089.037.639-55	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE	CPF 089.037.639-55	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 15/06/2023	Número 20233989048	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/04/2025, às 17:43:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFEEOFBL.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
CPF: 089.037.639-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:44 do dia 27/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2026.

Código de controle da certidão: **AB6A.86AB.4BC5.28BA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038171045-49

Certidão fornecida para o CPF/MF: **089.037.639-55**

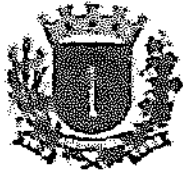
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUI

Certidão nº: 12.602.699

CPF: 089.037.639-55

Nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima inscrito em débitos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributação Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intercomunal (ITBI), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em nome do contribuinte acima inscrito.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada pelo endereço eletrônico <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:46 do dia 27/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 45946A901CDF4AD9399489BF4B5D8A8B30

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.115.796

CNPJ: 49.259.839/0001-38

Nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:10 do dia 15/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 893C4DBDA00F49F509825F6968DB95AA82

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 14/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.259.839/0001-38
Razão Social: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
Endereço: R LUIZ ANTONIO BIAZZETTO 207 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405226427320026

Informação obtida em 04/11/2025 11:53:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

CPF: 089.037.639-55

Certidão nº: 63990985/2025

Expedição: 27/10/2025, às 08:55:05

Validade: 25/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE**, inscrito(a) no CPF sob o nº **089.037.639-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC: 1280/2023

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITARIO SANTA FELICIDADE, certifica que a empresa:

Razão Social : RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
Nome Fantasia : RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
Endereço : RUA IRIS ANTONIO CAMPOS
Complemento : CASA 04
Município : CURITIBA
Telefone : (41) 996869828
Porto de Ref. :

Bairro : CAMPO COMPRIDO
Cep : 81220370
Fax :

Número: 247

CNPJ : 49.259.839/0001-38

Está dispensada de licenciamento sanitário, por declarar que não exerce a atividade no local ou por se tratar de uma Forma de Atuação que isenta de Lsa, conforme artigo 4º Inciso IV da Resolução Nº 0002/2018, as seguintes CNAE(s):

Q.8610-1/02.00 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
Q.8630-5/99.00 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Q.8630-5/03.00 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS



Curitiba, 23 de Janeiro de 2023

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.691.784

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-089362/2023, a:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

R. LUIZ ANTONIO BIAZZETTO - Nº: 000207 CASA 05

IND. FISCAL: 52.064.014.004-6

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 1.070.076-8 CNPJ/CPF: 49.259.839/0001-38

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ➔ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ➔ Q.86.3.0-5/99-00 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- ➔ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 15 DE JUNHO DE 2023

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

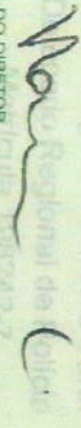
ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.571.535
DATA DE EXPEDIÇÃO	14/DEZ/2012
NOME	RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ
FILIAÇÃO	FERNANDO SANFELICE ANDRÉ ELIZABETH SUELI SAURIN SANFELICE ANDRÉ
NATURALIDADE	RIO VERDE GO
DOC ORIGEM	CERT. NASC. 69 LV 41-A FL 295451 CART. GUIMARÃES-RIO VERDE GO
CPF	089.037.639-55
ASSINATURA DO TITULAR	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
IDENTIFICAD. DE ARTEIRO	
ASSINATURA DO TITULAR	
POLEGAR DIREITO	
ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

16:46

90

HABILITAÇÃO

Atualizado em: 03/02/2025 - 16:46:34

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio

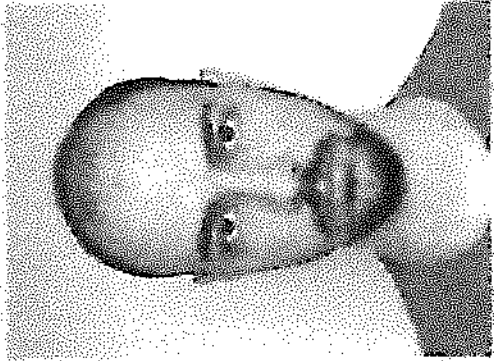
VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2290350554



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME RAFAEL SAURIN SANFELICE ANDRE		Nº REGISTRO 05527031158	
		VALIDADE 19/10/2034	
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 5571935 GEST SC		1ª HABILITAÇÃO 12/10/2012	
CPF 089.037.639-55		PERMISSÃO ACC	
DATA NASCIMENTO 03/11/1993		CAT. HAB. B	
FILIAÇÃO FERNANDO SANFELICE ANDRE ELIZABETH SUELI SAURIN SANF ELICE ANDRE			

Histórico de emissões da CNH

16:46

90

HABILITAÇÃO

Atualizado em: 03/02/2025 - 16:46:34

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio



2290350554

OBSERVAÇÕES

NOTA
COMBUSTÍVEL

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO

20/10/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

85106425510
PR920608316

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

Histórico de emissões da CNH

○ ● ○

ENERGISA SUL-SUDESTE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
 Av. Manoel Rissotto, 2030 - Centro
 GUARAPUAVA - PR - CEP 85010-180
 CNPJ 07.282.377/0070-51 - Insc. Est. 90783313-10

Classificação: TENSÃO NOMINAL BAIXA TENSÃO / UL Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO
 RESERVA DE ENERGIA

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

VIA CAIXA DE CORREIO, 1776 - TRAIANO
 GUARAPUAVA - PR - CEP 85010-200 (AQ. 601)
 RESERVA DE ENERGIA - BIL. 5780

CÓDIGO DO CLIENTE
9/5248455-7

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00002010490

REF: MÊS / ANO **Set / 2025** VENCIMENTO **16/10/2025** TOTAL A PAGAR **R\$ 160,29**

 **NOTA FISCAL Nº 002201044 - SÉRIE 001**
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 29/09/25
 Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/consulta>
 Chave de Acesso:
 4125 0907 2323 710x 7051 6000 1002 2010 4420 34610210

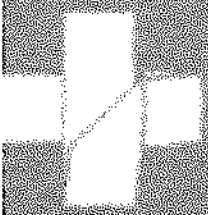
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Encargo de Trânsito Solitário de Distribuição (Rel. 7/2025) R\$ 0,00
 O presente encargo de distribuição será cobrado. A partir de 01/10/2025, o retorno da sua unidade
 residencial será cobrado, conforme determinação da ANEEL. A instalação e manutenção de energia elétrica
 continuará sendo fornecimento de energia.

Atenção: O valor pode resultar na suspensão do fornecimento de energia elétrica se não for pago. Em casos de
 inadimplência, a partir de 12/07/25, conforme REH nº 1360/25 Aneel.
 Leia a cartilha

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	22/08/25	29/09/25	38	30/10/2025

ITEMS DA FATURA	Unid.	Quant.	Preço unit. distribuidor (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS (%)	ICMS (R\$)	Taxa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	123	0,965700	124,59	4,71	124,59	19	23,67	0,745764	
Adm. B. Verificação				12,10	0,50	13,10	19	2,50		
Imp. ANEEL - 2025/2026				2,54	0,00	0,00	0	0,00		
Taxa de J. de Imp. P. de										



raphael saurin sanfelice
andre
Nº 702603229744743



Associação Médica Brasileira
Sociedade Brasileira de Ortopedia e
Traumatologia



conferem o

Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia

ao



Dr. Raphael Saurin Sanfelice André

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia.

São Paulo, 2 de março de 2023

Desseigné by:
Dr. César Eduardo Fernandes

Dr. César Eduardo Fernandes
Presidente da AMB

Desseigné by:
Antonio José Gonçalves

Dr. Antonio José Gonçalves
Secretário-Geral da AMB

Desseigné by:
João Antonio Matheus Guimarães

Dr. João Antonio Matheus Guimarães
Presidente da SBOT

Desseigné by:
Alexandre Fogaça Cristante

Dr. Alexandre Fogaça Cristante
Secretário-Geral da SBOT

DocuSign Envelope ID: D8A9A516-213A-430E-A970-E6EC30600146

Registro **226684**
Assinaram o Presidente e o Secretário Geral
em exercício na data do registro.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Confere o

Diploma de Membro Titular

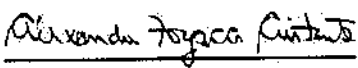
Raphael Laurin Sanfelice Andrei

por ter sido aprovado (a) no exame para obtenção do Título de Especialista em 02 de março de 2023.
O seu nº de TEOT é: 19157

São Paulo, 30 de junho de 2023


Dr. João Antônio Matheus Guimarães
Presidente

 **SBOT**
SOCIEDADE BRASILEIRA DE
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA


Dr. Alexandre Fogaça Cristante
Secretário-Geral



Faculdade Evangélica do Paraná



O Diretor da Faculdade Evangélica do Paraná,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina,
em 12 de novembro de 2018, confere o título de
Médico a

Raphael Saurin Sanfelice André,

brasileiro, natural do Estado de Goiás, nascido a 08 de novembro de 1993, portador do
RG nº 6.571.585/SC,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 12 de novembro de 2018.


Ana Cristina Damasceno
Secretária Geral


Raphael Saurin Sanfelice André
Diplomado


Marcos Antônio Brettny
Diretor Geral

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Pró-Reitoria de Graduação
 NAA - Unidade de Diplomas
 Delegação de competência do D.A.C. Portaria nº 71, de
 07/7, Portaria da SFSU nº 30, de 23/05/79, e nos termos
 Portaria Ministerial nº 720, de 21/06/77
 Diploma registrado sob nº 260543
 DUV 330, Fls. 104, Proc. 23075/0752500016-83
 emitido em 09 de janeiro de 2019
 Michel Ribeiro Warden
 Diretor da Unidade de Diplomas
 Delegação de competência de acordo com o art. 6º da
 Resolução nº 43, de 17/7/79 e nos termos da Portaria nº 1.432, de 05
 de 2018 do Reitor da UFPR

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA/ CNPJ49.259.839/0001-38

Ao AME Guarapuava

Declaração de Enquadramento Fiscal

Eu, Raphael Saurin Sanfelice André, portador do CPF nº089.037.639-55, na qualidade de dono da empresa Raphael Saurin Sanfelice André LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.839/0001-38, declaro para os devidos fins que a empresa está enquadrada no regime de SIMPLES NACIONAL, conforme as disposições da legislação vigente.

A empresa exerce suas atividades no ramo da medicina em âmbito de atendimento ambulatorial e hospitalar, e está em conformidade com todas as obrigações fiscais e tributárias exigidas pela legislação federal, estadual e municipal.

Declaro, ainda, que não existem débitos tributários em aberto até a presente data e que a empresa está regular perante a Receita Federal e demais órgãos competentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Raphael Saurin Sanfelice André

Médico Ortopedista e Traumatologista

04799926-5559

rapha_slhn@hotmail.com

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

CNPJ.49.259.839/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de novembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1 OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552
67000157
Date:
2025.11.18
15:15:16 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 90A91734 ***



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ** - CRM-PR **40714** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Não Informada	32220	27/03/2023

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [dce84fae72cde4cb5bc67ace13eadb867ff003f8](#)

Emitida eletronicamente via internet em **14/08/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40714** desde **12/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2026.

Chave de validação **1106f384082bd95f77698a851dbc0268fcca1ae7**

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **40714** desde **12/11/2018**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2026.

Chave de validação **1106f384082bd95f77698a851dbc0268fcca1ae7**

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ LTDA**, CNPJ 49.259.839/0001-38, foi inscrita em 05/04/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19132**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ**, inscrito sob o nº. 40714 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2026.

Chave de validação **60364532073f749799f3c5743d62af5207440b64**

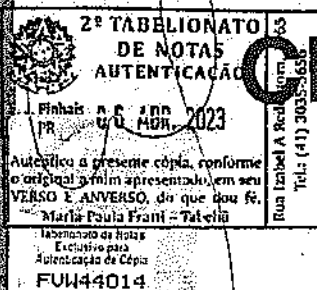
Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>

Hospital Universitário Cajuru

CERTIFICADO



Maria Cláudia de F. S. Fernandes
Escrivente Juramentada
06 ABR. 2023

CONFORME O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, SOB PARECER 175/2020, CERTIFICAMOS QUE O MÉDICO:

DR. RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ

PORTADOR DO CRM-PR 40714, RG 5571535, CPF: 089.037.839-55, CONCLUIU NO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU, O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, NO PERÍODO DE 02/03/2020 À 01/03/2023, CUMPRINDO A CARGA HORÁRIA, OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS PERTINENTES AO PROGRAMA

CURITIBA, 01 DE MARÇO DE 2023.

DIRETOR TÉCNICO
DR. JARBAS DA S. MOTTA JÚNIOR

SUPERVISOR DO PROGRAMA
DR. JOSIANO C. VALÉRIO

MÉDICO RESIDENTE



PUCPR
GRUPO MARISTA



Hospital
Universitário
CAJURU
GRUPO MARISTA

ESTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO NA COMISSÃO NACIONAL DE
RESIDÊNCIA MÉDICA (CONRME/MEC)

EM 02/03/2023

N.º DO REGISTRO 459384


DIRETOR DA INSTITUIÇÃO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CAJURU

O registro do presente Certificado encontra-se no LIVRO N.º 01
À FOLHA N.º 19 SOB REGISTRO N.º 1170

Curitiba, 02 de março de 2023

Emitido por: Jansyna de Jesus Souza de Oliveira

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA - FIANÇA
ORDENAÇÃO DE TITULAÇÃO DE MÉDICO

NOME

RAFAEL SALVIN SANTÉLICE

ANEXO

FILIAÇÃO

ELIZABETH SUETI SALVIN
SANTÉLICE ANNE

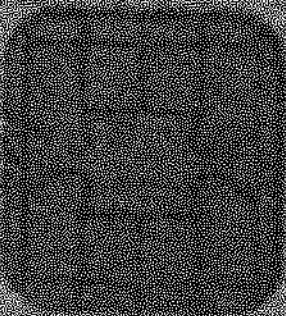
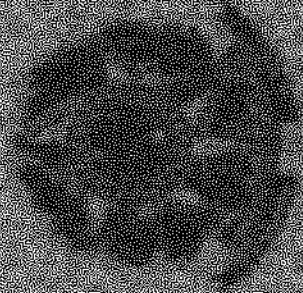
FERNANDO SANTÉLICE ANNE

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/11/2012 01

ASSINATURA DO PORTADOR

CRM/RJ

40714/001



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

[illegible]

1000

[illegible]

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS
EDITAL 003/2025

6.1.	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	Tick.	Pág.	Disp.
	Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados;	OK		
6.1.1.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor ;	-		
6.1.2.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	OK		
6.1.3.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;	-		
6.1.4.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;	-		
6.1.5.	Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;	OK		
6.1.6.	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.	-	-	-
6.2.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:			
6.2.1.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;	OK		
6.2.2.	A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.	OK		
6.2.3.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;	OK		
6.2.4.	Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;	OK		
6.2.5.	Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";	OK		

6.2.6.	Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.	OK		
6.2.7.	Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;	OK		
6.2.8.	Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;	OK		
6.2.9.	As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão.	-	-	-
6.3.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:			
6.3.1.	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.	.		
6.4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:			
6.4.1.	Relação dos profissionais que prestarão os serviços;	OK		
6.4.2.	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa;	OK		
6.4.3.	Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. Em plena validade.	OK		
6.4.4.	Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.	.		
6.5.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:			
6.5.1.	DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA PROCEDIMENTOS			
6.5.1.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);	OK		
6.5.1.2.	Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;	OK		
6.5.1.3.	Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;	.		
6.5.1.4.	Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;	OK		
6.5.1.5.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK		
6.5.1.6.	Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação;	OK		
6.5.1.7.	Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria;	OK		

6.5.1.8.	O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional);	OK		
6.5.1.9.	Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade.	OK		
6.5.1.10.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;	.		
6.5.1.11.	Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.	OK		
6.5.2.	DOCUMENTAÇÃO ESPECIFICA PARA EXAMES			
6.5.2.1.	Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF);	OK		
6.5.2.2.	Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços;	OK		
6.5.2.3.	Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;	.		
6.5.2.4.	Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços;	OK		
6.5.2.5.	Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar cópia do contrato social.	OK		
6.5.2.6.	Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação.	OK		
6.5.2.7.	Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside;	.		
6.5.2.8.	Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia).	OK		
6.5.2.9.	Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional.	OK		
6.7.	REQUISITOS COMPLEMENTARES:			
6.7.1.	ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;	OK		
6.7.2.	ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS;	OK		
6.7.3.	ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO	OK		
5.4.1.	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos.	.		

DECLARO, para os devidos fins de direito, que o presente processo encontra-se regularmente instruído com os documentos obrigatórios, conforme *checklist* de acordado com a hipótese prevista no parecer Jurídico Referencial anexado, referente a celebração de inexigibilidade com base no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/20214, mediante credenciamento instaurado pelo Chamamento Público nº 003/2025.

Guarapuava, 02 de dezembro de 2025.

Leonardo Barbosa de Ramos
Agente de contratação
Responsável pelo preenchimento do Checklist



ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15h35m, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, **DEIXOU DE ATENDER PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio e Agente de Contratação presentes, decidem realizar diligências, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para que a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, encaminhe a documentação faltante referente a:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe;
- Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;
- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos;



Consortiúrio Intercomunal de Limpeza do 5º Reg. do Ar. Sul-Br.

Decorrido o prazo, com ou sem o envio da documentação faltante, será realizada nova sessão pública para análise. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121

RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901

WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, portador da CI/RG nº 5.571.535 SESP/SC**, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ªRS, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe;
- Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;
- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

Desta forma, certifico que a informação foi transmitida ao responsável legal da empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, através do fone (47) 9 9926-5559, e pelo correio eletrônico rapha_slhn@hotmail.com, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as documentações solicitadas, para que só assim seja dado prosseguimento ao referido pedido.

Guarapuava, 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121

Agente de Contratação

PORTARIA n.º 169/2025

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava / PR

e-mail: consorcioois5rs@gmail.com



Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>

DOCUMENTOS FALTANTES - RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA

1 mensagem

Compras e Licitações CIS5aRS <licitacaocis5rs@gmail.com>
Para: Raphael Saurin Sanfelice André <rapha_slhn@hotmail.com>

2 de dezembro de 2025 às 15:47

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, portador da CI/RG nº 5.571.535 SESP/SC**, para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe;
- Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços;
- Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside (expedido pelo Fórum);
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos;

Desta forma, certifico que a informação foi transmitida ao responsável legal da empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, através do fone (47) 9 9926-5559, e pelo correio eletrônico rapha_slhn@hotmail.com, para que no prazo de 10 (dez) dias apresente as documentações solicitadas, para que só assim seja dado prosseguimento ao referido pedido.

Guarapuava, 02 de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA DE RAMOS

Matrícula nº. 4121

Agente de Contratação

PORTARIA n.º 169/2025



DR. RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE



CNH-e.pdf.pdf

1 página • PDF • 128 KB

14:37

Boa tarde Dr. Raphael

15:48 ✓

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, revendo a(s) documentação(ões) apresentada(s) pelo profissional o(a) Sr.(a) RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE, portador da CI/RG nº 5.571.535 SESP/SC, para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, com relação ao CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS 5ªRS, após análise, verificamos a ausência do(s) seguinte(s) documento(s) necessário(s) para a conclusão do processo:

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apre...

Ler mais

15:48 ✓

Atte. Marcos Marques

15:48 ✓

+ 😊 Digite uma mensagem



25°C
Parcialmente ensolarado

15:48
02/12/2025



**CERTIDÃO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
DOCUMENTOS FALTANTES
EDITAL Nº 003/2025**

CERTIFICO e dou fé que, na presente data, ao(s) 02 dias(s) do mês de dezembro do ano de 2025, às 16h38m, a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.259.839/0001-38, realizou a entrega da via e-mail da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO FALTANTE**, referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025** e ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025**, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

EMPRESA: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RESPONSÁVEL: RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
TELEFONE: (47) 9 9926-5559
E-MAIL: rapha_slhn@hotmail.com

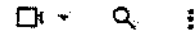
OBSERVAÇÃO: Informamos que a mera apresentação da documentação não implica no deferimento do credenciamento da empresa, uma vez que os documentos serão submetidos a análise posterior, podendo o pedido ser deferido ou indeferido. Caso sejam identificadas eventuais pendências documentais, serão realizadas diligências nos termos previstos no edital, com o objetivo de requisitar a complementação necessária. O contato oficial para tal solicitação será realizado exclusivamente por meio do endereço de e-mail informado pela empresa neste protocolo.


Mariana De Campos Massuqueto
Servidor(a) Responsável
pelo recebimento da documentação

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Responsável pela entrega da documentação
(via whatsapp)



DR. RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE



Quer q' eu mande por aqui tambem? 16:00



NEGATIVA FALENCIA.pdf

1 página • PDF • 26 KB



16:02



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE
CADASTRO NO CNESassinado.pdf

1 página • PDF • 110 KB



16:02



crm certidao inscricao CNPJ NOV
2025.pdf

1 página • PDF • 11 KB



16:02



negativa criminal GPVA NOV 2025.pdf

1 página • PDF • 297 KB



16:03

+ 😊 Digite uma mensagem



26°C
Parque Estadual de

16:39
02/12/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

CNPJ.49.259.839/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 13/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 18 de novembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by 1º OFÍCIO DE
DISTRIBUIDOR
DO FORO
CENTRAL DA
COMAR:751552-
67000157
Date:
2025.11.18
15:15:16 GMT-
03:00

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 90A91734 ***

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CADASTRO NO CNES

À quem possa interessar,

A empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.259.839/0001-38**, com sede à **RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05**, regularmente constituída e caracterizada como pessoa jurídica optante pelo **Simplex Nacional**, vem por meio desta declarar que está **dispensada da obrigatoriedade de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)**, conforme estabelecido pela **Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015**.

Nos termos do **Art. 3º, inciso II** da referida Portaria, entende-se como estabelecimento de saúde o "espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica". Ainda, o **Art. 4º** dispõe que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios apenas para os estabelecimentos que se enquadram nessa definição, sendo pré-requisito para o exercício das atividades de saúde e para os devidos licenciamentos.

Após análise da estrutura física, da inexistência de equipamentos de saúde, da natureza das atividades desenvolvidas, bem como da ausência de prestação direta de serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica, **a atividade desempenhada por esta empresa não configura estabelecimento de saúde nos termos definidos pela legislação vigente**, estando, portanto, **isenta da obrigatoriedade de registro no CNES**.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos a presente declaração para os devidos fins.

Guarapuaya, 23/11/2025



Documento assinado digitalmente
RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE
Data: 24/11/2025 18:47:39-0300
Verifique em: <http://validar.lti.gov.br>

Raphael Saurin Sanfelice Andre
Sócio único / Responsável legal

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA
RUA LUIZ ANTONIO BIAZZETTO, N207 CASA 05
49.259.839/0001-38



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

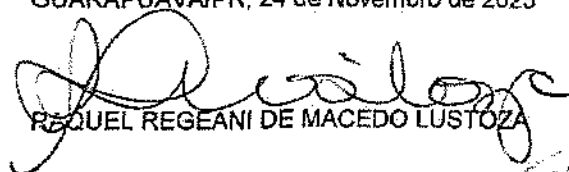
**Certidão Negativa
Para Fins Gerais**

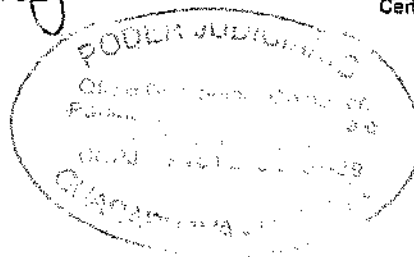
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Violência Contra a Mulher, Violência Contra a Mulher Carta Precatória) sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE

CPF 089.037.639-55, RG 5571535-SC, filho de ELIZABETH SUELI SAURIN SANFELICE ANDRE e FERNANDO SANFELICE ANDRE, no período compreendido desde 16/04/1996, até a presente data.

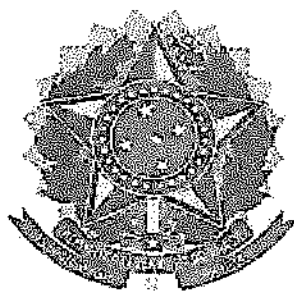
GUARAPUAVA/PR, 24 de Novembro de 2025


RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 52,69
Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ LTDA**, CNPJ 49.259.839/0001-38, foi inscrita em 05/04/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19132**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRÉ**, inscrito sob o nº. 40714 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 24/02/2026.

Chave de validação **60364532073f749799f3c5743d62af5207440b64**

Emitida eletronicamente via internet em **24/11/2025**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR:

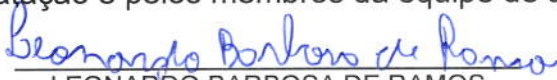
<https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml>



Consórcio Intergestores de Saúde do 5º Região de Saúde

**ATA DE ABERTURA - FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h08m, na sede do CIS5ªRS, reuniu-se o Sr. Agente de Contratação, LEONARDO BARBOSA DE RAMOS, Matrícula nº 4121, acompanhado pelos membros da equipe de apoio, Rafaela Gouvêa, Matrícula nº 47901, e Wilson Antônio Batista, Matrícula nº 48401, designados pela PORTARIA Nº 169/2025, de 23 de outubro de 2025, todos abaixo assinados, para proceder à abertura e análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, com relação ao CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 e ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025, tendo como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, destinados ao atendimento da demanda dos municípios consorciados ao CIS5ªRS. Declarada aberta a sessão pública, constatou-se que a documentação de habilitação foi enviada pela empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, porém sem a presença de representante da referida empresa. Diante disso, o Sr. Agente de Contratação, juntamente com os membros da equipe de apoio, procedeu à abertura do envelope para análise do conteúdo da documentação apresentada. Após exaustiva análise, constatou-se que a empresa **RAPHAEL SAURIN SANFELICE ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.259.839/0001-38**, **ATENDEU PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS**, cumprindo os requisitos previstos no Edital de Credenciamento Nº 003/2025. Assim, por unanimidade de votos dos membros da equipe de apoio presentes, o Sr. Agente de Contratação DECLAROU HABILITADA a referida empresa para o Credenciamento solicitado. Nos termos da lei aplicável, informa-se que a habilitação da empresa será publicada em meio oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do CIS5ªRS, para conhecimento público. A partir da data da referida publicação, iniciar-se-á o prazo legal para a interposição de recursos. Após o decurso do prazo recursal, a documentação será encaminhada à apreciação superior, visando homologação ou ratificação pelo Presidente do CIS5ªRS. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Sr. Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio.


LEONARDO BARBOSA DE RAMOS
Matrícula nº. 4121


RAFAELA GOUVÊA
MATRÍCULA Nº. 47901


WILSON ANTÔNIO BATISTA
MATRÍCULA Nº. 48401